

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 099/2015**

Aprova metas quantitativas e qualitativas para Implementação do Programa de Transplantes do Estado da Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 231ª Reunião Ordinária, do dia 23 de julho de 2015 e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2601, de 21 de outubro de 2009, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de Implantação de Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO.

**RESOLVE**

Art.1º Aprovar metas quantitativas para Implementação do Programa de Transplantes do Estado da Bahia.

§ 1º As metas quantitativas, expressas no Anexo I, foram baseadas no número de óbitos ocorrido nos hospitais, número de leitos e perfil das unidades referência das 07 Organização de Procura de Órgãos (OPO).

§ 2º As OPO que cumpriram as metas estão distribuídas no Estado da Bahia, na capital e interior do estado (03 na área metropolitana de Salvador e 04 no interior do estado nas seguintes regiões: F. de Santana, Ilhéus/ Itabuna, Vitória da Conquista, Teixeira de Freitas / Porto Seguro).

Art.2º As metas qualitativas a serem cumpridas pelas OPO estão expressas abaixo:

- a) Entrevistar 100% dos óbitos por PCR, e obter 40% de doações efetivas, para córneas;
- b) Notificar 100% dos óbitos ocorridos nas unidades à CNCDO;
- c) Produção de, no mínimo, 01 trabalho científico/ano, relacionado ao tema, conforme as 06 linhas de pesquisa já desenvolvidas por esta coordenação;
- d) Entrevistar, 100% dos familiares dos pacientes em morte encefálica, oferecendo a possibilidade de doação de órgãos, excetuando-se as contra-indicações médicas, definidas pela Portaria 2600 de 2009 e CNCDO – BA;
- e) Obter um mínimo de 40% de efetivação da doação de órgãos sobre o total de casos notificados à CNCDO-BA;
- f) Conduzir todas as etapas relacionadas ao processo doação/captação, no prazo mínimo de 12 horas para > ou = 02 anos e os < de 02 anos, o intervalo de tempo adequado respeitando os critérios estabelecidos por faixa etária na Resolução nº 1480 Conselho Federal de Medicina;
- g) Realizar no mínimo 01 capacitação para os profissionais de saúde das instituições da sua abrangência, a cada trimestre e para a população a cada semestre.



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

h) Participar das atividades educativas estabelecidas pela Coordenação do Sistema Estadual de Transplantes, no mínimo a cada 02 anos.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de agosto de 2015.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA